



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E INFRAESTRUTURA

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**ATA DA 238ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
TÉCNICA PERMANENTE GESTÃO COMPARTILHADA  
ESTADO/MUNICÍPIOS.**

1 Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, realizou-se a 238ª Reunião Ordinária da  
2 Câmara Técnica Permanente Gestão Compartilhada Estado/Municípios, do Conselho Estadual de Meio  
3 Ambiente, através de videoconferência, com início às 14h00m e com a presença dos seguintes  
4 Representantes: Sra. Marion Luiza Heinrich, representante da FAMURS; Sra. Liana Barbizan, representante da  
5 Sema; Sr. Marcelo Camardelli Rosa, representante da FARSUL; Sra. Claudia Sadovski, representante da  
6 FIERGS; Sra. Adelaide Ramos, Representante do Comitê de Bacias Hidrográficas (CBH); Sra. Lidiane Radtke,  
7 Representante da Secretaria de Obras e Habitação (SOP); Sra. Vanessa Rodrigues, representante da FEPAM.  
8 Participaram também: Giovana Santi/FEPAM. Constatando a existência de quórum, o Sr. Presidente, deu início  
9 a reunião às 14h06min. **Passou-se ao 1º item de pauta: Adequações e propostas de alterações da Res.**  
10 **372/2018:** O Sr. Presidente informa que foi feita uma reunião do GT dos GTs que abrangeu o GT das  
11 Correlatas, PRAD e o artigo 5º, pois são 3 assuntos que são transversais, foi procurado fazer um alinhamento  
12 desses Gts para trazer aqui nesta CTP. Marcelo coloca na tela o e-mail que a Giovana Santi/FEPAM  
13 encaminhou para ele e para o grupo do GT e também a própria Resolução com as alterações nas correlatas.  
14 Giovana Santi/FEPAM fala que o GT se reuniu para ajustar uma parte do texto da 372/208 que precisa ser  
15 ajustado. A principal das demandas é as correlatas que faz tempo que se trabalha em cima desse assunto e se  
16 tem várias dúvidas, a outra questão foi do artigo 5º que foi demanda da FEPAM que é esclarecer o parágrafo  
17 3º, foi concluído que o que consta na resolução já está claro em relação ao que é competência do município e  
18 não precisa ser alterado. Por último foi tratado da questão dos PRADs, foi entendimento da maioria que se leve  
19 este tema para a CTPAJU com a finalidade de se criar uma resolução específica sobre o assunto, com a  
20 observância da área técnica participar da construção dessa resolução. Sobre as correlatas o GT tem as  
21 seguintes propostas: § 1º Atividades correlatas são aquelas que por sua natureza mantêm interdependência  
22 entre si no processo produtivo ou na prestação de serviços desde que atendida o conjunto das seguintes  
23 condições: I- ser desenvolvida pelo mesmo empreendedor; II- estarem enquadradas como potencialmente  
24 poluidoras e passíveis de licenciamento ambiental; III- estar na mesma área física ou adjacente, exceto nos  
25 casos em que a atividade já está descrita no código ramo; IV- estar inserida na mesma cadeia produtiva, nos  
26 casos em que a produção de uma atividade é exclusiva para abastecimento da outra, ou ter relação de  
27 dependência entre as atividades, onde a inexistência de um será a desativação da outra. § 2º para definição do  
28 porte do empreendimento deverá ser somado os portes, quando possuírem a mesma unidade de medida,  
29 sendo considerado para o enquadramento o ramo de maior potencial poluidor. Sugestão de inclusão de novo  
30 artigo: Art. XX – não serão consideradas atividades correlatas aquelas que fazem parte do empreendimento.  
31 Incluir definição de empreendimentos: atividade desenvolvida em uma determinada área pelo empreendedor,  
32 incluindo o conjunto de infraestruturas necessárias para o seu funcionamento. Marion Heinrich/FAMURS  
33 pergunta sobre o artigo XX, dando o exemplo de uma indústria que o município licencia o porte pequeno ou o  
34 médio, mas dentro dessa indústria tem um depósito de agrotóxico, geralmente produtos químicos, o município  
35 entende que neste caso por ter esse depósito quem deve licenciar é a FEPAM. Por isso foi solicitado colocar  
36 no papel que nestes casos é a indústria que está sendo licenciada e não aquele pedacinho onde está o  
37 depósito. Essa proposta do artigo XX tem que ser melhorada para ser apresentada na próxima reunião. Mairon

38 Heinrich/FAMURS; diz que até o momento o represamento da água e conserva não eram correlatas. Giovana  
39 Santi/FEPAM: diz que se o barramento é utilizado somente para a indústria é diferente de antes de chegar no  
40 barramento, ser utilizada para outra produção. Adelaide Ramos/CBH: Não deveria ser utilizado o termo cadeia  
41 produtiva, como exemplo da silvicultura, que a cadeia produtiva vai desde a produção até a comercialização,  
42 afirma que o item IV está errado com o termo cadeia produtiva. Vanessa Rodrigues/FEPAM: afirma que o  
43 objetivo era cara uma das indústrias estarem separadas, se deu a entender que a cadeia produtiva é um todo,  
44 acabou gerando confusão, o que não era o objetivo. Claudia Sadovski/PIERGS: diz que como exemplo de um  
45 abatedor de suínos, pode ser considerada que a irrigação do milho a fabricação da ração e a alimentação dos  
46 porcos, logo após vir a virar linguiça, iram ser correlatas de certa forma, não se igualam, pois, são distintas,  
47 mas se pensando em cadeia produtiva está correto. Mairon Heinrich/FAMURS: Diz que segundo uma técnica  
48 de um município com aquelas áreas que os pais dividem os aviários, o pai é responsável por um aviário e uma  
49 licença e o filho responsável por outro aviário e uma licença, mas estão na mesma granja. Os carvoeiros onde  
50 cada um é responsável por cinco fornos, um pouco mais distante o vizinho tem mais cinco fornos, mas tudo  
51 está na mesma área, mas cada um é responsável pelos seus fornos, colocando a regra que a Giovana trouxe,  
52 de não dividir a área. Passou-se para o Codram 3116,10 - Compostagem e resíduo industrial. Marcelo  
53 Camardelli/FARSUL-Presidente: Afirma que o assunto é referente a faixa de não incidência. Vanessa  
54 Rodrigues/FEPAM: afirma que uma das três demandas é sobre a compostagem, devido ao excesso de odor  
55 por conta das cento e cinquenta toneladas de resíduos, estão propondo a alteração da faixa de isenção para  
56 cinquenta toneladas de resíduo, uma faixa para licenciamento municipal, na pratica eles podem optar por não  
57 licenciarem e trabalharem até as cento e cinquenta toneladas ou se licenciam dentro do ramo de atividade do  
58 município e de resíduos, tem que ter o zoneamento bem estabelecido como é feito o processamento. Passou-  
59 se para o Codram 3116,20 - Vermicompostagem e resíduo sólido industrial. Marcelo Camardelli/FARSUL-  
60 Presidente: Cita que o assunto é referente a proposta de exclusão. Vanessa Rodrigues/FEPAM: Coloca que  
61 item de vermicompostagem é uma especificidade da compostagem, algumas indústrias entram no ramo de  
62 verme e compostagem e é feito uma mudança somente para compostagem, não é possível fazer somente  
63 vermicompostagem, é obrigatório fazer o processo de compostagem, e após fazer a vermicompostagem.  
64 Marion Heinrich/FAMURS: Isso seria um baixo potencial poluidor. Vanessa Rodrigues/FEPAM: disse que nós  
65 não temos nenhum empreendimento que se enquadra nesse ramo, podemos fazer que é correlata, quando o  
66 processo foi avaliado é uma compostagem, mas como polimento a vermicompostagem, e é mudado o rolo de  
67 atividade. Passou para o Codram 3007,20 - Lavanderia para roupas de artefatos e uso domésticos. Vanessa  
68 Rodrigues/FEPAM: fala que colocou passagem de não incidência até 100m<sup>2</sup> por ter se baseado no mesmo  
69 enquadramento que foi usado nos demais. Lidiane/SOP: pergunta se a área de secagem estaria inclusa dentro  
70 da área útil. Vanessa Rodrigues/FEPAM: diz que geralmente é usado uma máquina de secar e não um varal.  
71 Passou para o Codram 3009,00 - Laboratório de teste de produtos industriais. Marcelo Camardelli/FARSUL-  
72 Presidente: Cita que o assunto é para fazer adição de faixa de não incidência. Vanessa Rodrigues/FEPAM:  
73 Para o porte atual de até 100m<sup>2</sup> o impacto é mínimo então não é necessário licenciamento. **Passou-se ao 2º**  
74 **item de pauta: Assuntos Gerais:** Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Coloca a todos que está agendada  
75 a reunião dia primeiro de dezembro de 2022 sobre a 372/2018 as quatorze horas, fazer o encaminhamento das  
76 questões dos GTs. Vanessa Rodrigues/FEPAM: efetua a citação do nome de Marion e pede para inserir as  
77 atividades que obrigatoriamente tem que serem feitas na Área de Preservação Permanente/APP, sobre o peixe  
78 e outros assuntos como o Pier, o município mandou um e-mail querendo saber como que ele ia licenciar na  
79 APP. Marion Heinrich/FAMURS: Pede para resgatar o texto da 372/2018. Marcelo/FARSUL: Colocou em pauta  
80 a 94ª ata da reunião Extraordinária da Câmara Técnica Permanente Gestão Compartilhada, Colocou em  
81 votação: **2 ABSTENÇÕES, APROVADO POR MAIORIA.** Manifestaram-se com esclarecimentos, contribuições  
82 e dúvidas os seguintes representantes: Giovana Santi/FEPAM, Tiago Pereira Neto/PIERGS, Valdomiro  
83 Haas/SEAPDR, Marion Heinrich/FAMURS. Havendo discussão brevemente sobre os assuntos pendentes,  
84 atinge-se o teto da reunião. Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou-se a reunião as 16h09m.

## ENC: Envio para Camera técnica de Gestão compartilhada

Fabiani Ponciano Vitt Tomaz <fabiani-tomaz@fepam.rs.gov.br>

Ter, 08/11/2022 14:01

Para: Conselho Estadual Do Meio Ambiente <consema@sema.rs.gov.br>

Cc: Vanessa Isabel Dos Santos Rodrigues <vanessa-rodrigues@fepam.rs.gov.br>

Solicito que seja avaliado na CTGC.

Grata,  
Fabiani

---

**De:** Vanessa Isabel Dos Santos Rodrigues <vanessa-rodrigues@fepam.rs.gov.br>

**Enviado:** sexta-feira, 4 de novembro de 2022 15:25

**Para:** Fabiani Ponciano Vitt Tomaz <fabiani-tomaz@fepam.rs.gov.br>

**Assunto:** Envio para Camera técnica de Gestão compartilhada

Fabi:

Tem três demandas, uma reiterar a importância, de alterar os portes do ramo de atividade de compostagem, ramo:3116,10, conforme colocamos, pois já estamos tendo problemas, isenção até 150 toneladas/mês é muita coisa. Eles se implantam com essa volume sem licença , operam por um tempo e depois vem buscar licença, já com problemas, estamos com um caso em Passo Fundo, assim, tinha até abaixo assinado e MP. Outra questão é excluir o ramo de atividade 3116.20, pois fica dentro do 3116.10.

E uma alteração no ramo de atividade 3007,20, colocar uma faixa de não incidência de licenciamento até 100m2, uma máquina de lavar doméstica gera no máximo 40l de efluente por ciclo. Em 100 m2, é um empreendimento bem pequeno, além disso resolveria o problema dos casos das lavanderias dentro de PET, hotéis que são isentos de licenciamento. Além disso, vai atender a lei de liberdade econômica, pois quando coloca isenção de licenciamento, está pensando nesses empreendimentos pequenos.

Também vejo que o ramo de atividade 3009,00 -LABORATORIO DE TESTES DE PROCESSOS/ PRODUTOS INDUSTRIAIS, também poderia ter uma faixa de isenção até 100m2.

Vanessa